

LEI N° 4.019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o poder executivo a contratar serviços operacionais da Balsa para a travessia do rio Jacaré-Guaçu, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.292/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em serviços operacionais da Balsa para a travessia do Rio Jacaré-Guaçu, mediante Licitação Pública.

Art. 2º. Os serviços operacionais compreenderão a manutenção de tripulação, segundo as normas dos órgãos oficiais fiscalizadores, bem como a manutenção e funcionamento do equipamento de posse do Município, cedido pelo DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Art. 3º. A Secretaria de Serviços Públicos do Município elaborará Termo de Referência como instrumento necessário para abertura do certame licitatório.

§ 1º. No Termo de Referência deverão constar disposições referentes ao valor máximo da tarifa, dias de funcionamento e respectivos horários de travessia, entre outros.

§ 2º. O Termo de Referência deverá abordar os serviços semelhantes explorados noutros Municípios, estado da embarcação, situação do atracadouro, entre outros necessários ao funcionamento regular dos serviços.

Art. 4º. O serviço contratado terá duração anual, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. O Edital de Licitação será elaborado segundo as normas da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os servidores lotados naquele serviço público, poderão, a critério da Administração Pública, ser alocados em outros serviços, resguardado os direitos, benefícios e deveres de cada um, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, a partir de 2015.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 17 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração